PARECER DA ENGENHARIA N.º 06/2026

Assunto: Divisão de salas na edificação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Lacerdópolis/SC.

1. OBJETO DO PARECER

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar, sob o aspecto formal, a classificação do tipo de obra/serviço, o tipo de regime de contratação e a definição dos requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1 Planilha Orçamentária e Cronograma

Os custos foram elaborados com base em sistemas referenciais oficiais mais atualizados disponíveis no período de execução do projeto (SINAPI 12/2025 – Florianópolis) e cotações. A adoção de preços de sistemas referenciais atuais é prática usual em obras públicas, cabendo ao projetista a responsabilidade pela correta quantificação e precificação dos serviços. O custo estimado do serviço a partir da planilha orçamentária é de R$ 36.614,85

A licitante terá a planilha em excel para posterior preenchimento da proposta readequada.

A execução do serviço é por cronograma. O prazo de execução do serviço é de 1 mês.

3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

3.1 Da Capacidade Técnica para Execução

Para a execução do serviço, a empresa deverá apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado) demonstrando que o **responsável técnico executou**, em obra/serviço anterior, serviços compatíveis com os serviços de maior relevância técnica, em **quantitativos mínimos equivalentes a 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas no projeto, conforme o quadro a seguir. Desta forma, neste caso não se faz necessário outro atestado em nome da empresa.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL NO PROJETO	25% DA QUANTIDADE	UNID
Divisória	134,27	33,57	M²

Foi adotada como parcelas de maior relevância a execução das divisórias. O percentual de 25% da área total foi fixado em razão da tipologia simples do serviço, sendo suficiente para comprovar capacidade técnica mínima, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Do tipo de Empreitada para Execução

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**.

5. CARACTERIZAÇÃO

O serviço em análise enquadra-se como serviço de engenharia, entendido como a ação de consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir, conforme dispõe a Lei Federal nº 5.194/1966.

Com base na Nota Técnica IBR 001/2021 e na Orientação Técnica IBR 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), a intervenção é classificada como serviço comum de engenharia.

Entende-se por serviço comum de engenharia aquele cujas ações são objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, envolvendo atividades de manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, sem alteração das características estruturais ou funcionais originais dos bens, abrangendo, entre outros, serviços como pinturas, manutenções elétricas, pequenas reformas, adaptações e conservação. No presente caso, a execução de divisórias e instalações enquadram-se nessa definição, por tratarem-se de intervenções de baixa complexidade técnica e plenamente padronizável.

6. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

Dotação repassada pelo contador do Município:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
Proj/At. 12.361.1007.2028-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade 3390.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis (73)
Modalidade 3390.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (73)
Recurso 150010010500 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

7. CONCLUSÃO

A caracterização da intervenção como serviço comum de engenharia segue as diretrizes do IBRAOP, e a exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico em quantitativo mínimo de 25% do principal serviço, é requisito essencial para assegurar que a futura contratada possua profissional com capacidade técnica comprovada para executar o objeto com segurança e qualidade.

Lacerdópolis/SC, 02 de fevereiro de 2026.

SERGIO LUIZ DALLAGNOL:09915748930
Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DALLAGNOL:09915748930
Dados: 2026.02.02 16:01:42 -03'00'

Sergio Luiz Dallagnol
Engenheiro Civil - CREA SC 181497-1
Município de Lacerdópolis